

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ATA N.º 23/2020**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, JOSÉ IDALINO DE VASCONCELOS, que presidiu e os Vereadores, FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, PEDRO DE VASCONCELOS FREITAS, CARLA SOFIA SILVA SANTOS E JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE CASTRO. \_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas. A reunião foi secretariada por, Dr. Dinarte Silva, Chefe da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento. \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DE ATAS:** Foi dispensada a leitura da ata da última reunião ordinária pública, de 17 de novembro de 2020, previamente distribuída, e aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_\_

Foi dispensada a leitura da ata da reunião ordinária, de 09 de março de 2020, previamente distribuída, e aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 27/11/2020, que acusava os seguintes



saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 1.528.424.12€ (um milhão quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 41.517.92€ (quarenta e um mil, quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Não foram debatidos ou existiram declarações no período antes da ordem do dia. \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Vereador das Obras, Pedro de Vasconcelos Freitas, apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 15 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CAMACHA, LOCALIZADO NA CAMACHA \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Cláudia Filipa Oliveira Dias (Proc. n.º 501/2020) para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 15 do Loteamento Municipal da Camacha, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 2360/19921130, localizado na Camacha, e uma vez que a requerente apresentou os elementos a fim de ultrapassar as condicionantes mencionadas nas alíneas a) e d) do ponto 3 do respetivo parecer técnico; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Deferir o projeto de arquitetura; \_\_\_\_\_

2 - Informar a requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a



Livro	Folhas

aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

2) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 2 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 2/2006, LOCALIZADO NA PONTA. \_\_\_\_\_

Tendo os requerentes apresentado os projetos de especialidades e os elementos necessários, a fim de ultrapassar as condicionantes mencionadas nas alíneas a) e c) do ponto 3 do respetivo parecer técnico; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades, e conceder a respetiva licença a Armand Michel Roger René François Marc Alain Désiré Hournau e a Silvia Rosa Inácio Hounau (Proc. n.º 200/2020), para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2006, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6181/20061011, localizado na Ponta. \_\_\_\_\_

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99,





de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. \_\_\_\_\_

2 - Cumprimento dos condicionamentos constantes do parecer emitido pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., - Ofício ref.ª 673/DEP/20, que aqui se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

3 - Prazo para conclusão das obras: 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

4 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

3) “PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 89/2005, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA FASE 2 DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DENOMINADO “COLOMBO’S RESORT”, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. \_\_\_\_\_

Tendo a sociedade FLITPTREL IV, S.A. (Proc. n.º 299/2003-2.4.0031), apresentado requerimento nos termos e para efeitos dos artigos 27.º, 58.º e 59.º do Decreto-Lei .º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, referente à construção da Fase 2 do Empreendimento Turístico denominado “Colombo’s Resort”, que está a edificar no prédio urbano matriz n.º 6042, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6568/20080909, localizado no Campo de Baixo, para: \_\_\_\_\_

1 - Faseamento das obras incluídas na atual Fase 2; \_\_\_\_\_

2 - Alteração do uso da edificação destinada a “Casino” para “Sala Polivalente”;

3 - Prorrogação da licença de obras n.º 89/2005, na sequência da sua alteração



Livro	Folhas

pelo prazo de 3 (três) anos; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos constantes do parecer jurídico emitido pela Professora Fernanda Paula Oliveira, que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e de acordo com o parecer técnico, igualmente anexo, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Decidir que a licença se mantém eficaz, não havendo motivo para que se declare a sua caducidade; \_\_\_\_\_

2 - Deferir a alteração do uso da edificação destinada a “Casino” para “Sala Polivalente”; \_\_\_\_\_

3 - Deferir o pedido de faseamento das obras incluídas na Fase 2 em duas fases, ficando assim constituídas: \_\_\_\_\_

Fase 2 - Hotel NSH2, Núcleos de Apartamentos NSH5 e NSH6, Piscinas Centrais e edifício inicialmente destinado a Casino; \_\_\_\_\_

Fase 3 - SPA e Núcleos de Apartamentos NSH7 e NSH8; \_\_\_\_\_

4 - Conceder a prorrogação da licença pelo prazo de 3 (três) anos para conclusão da Fase 3 que termina a 31 de março de 2023; \_\_\_\_\_

5 - Proceder aos respetivos aditamentos ao alvará de licença de obras; \_\_\_\_\_

6 - Dar conhecimento à Secretaria Regional do Turismo e Cultura das alterações aprovadas, para os devidos efeitos; \_\_\_\_\_

7 - Notificar a sociedade requerente para proceder ao fecho do procedimento da nova “Fase 2” nos termos do RJUE e da sua adaptação à RAM, entregando o livro de obra e demais declarações nesse sentido.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro.



4) "AUDIÊNCIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EDIFICADA NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 660, LOCALIZADO NA VILA. \_\_\_\_\_

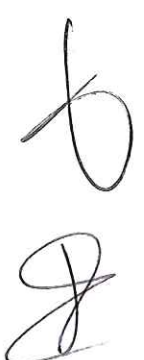
Considerando a informação dos Serviços de Obras Particulares que abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

*"Relativamente ao processo em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 31/03/2014, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (T3), edificada no prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 660 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º789/19861104, localizado na Rua Manuel Gregório Pestana, n.º 17 - Cidade do Porto Santo e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 06/06/2014 e condicionado ao ponto 6 do referido parecer. \_\_\_\_\_*

*O requerente a 12/09/2014, junta os elementos solicitados no ofício n.º2011 de 20/08/2014 1-2.15.000001 e submetido a parecer técnico. \_\_\_\_\_*

*O processo foi submetido a reunião ordinária pública de 29/09/2014, tendo sido deliberado aprovar o projeto para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (T3), com os condicionamentos constantes do parecer técnico. Mais deliberou informar o requerente que deverá solicitar, no prazo de 6 (seis) meses a aprovação dos projetos de especialidades previstos no n.º5 do artigo 11.º da Portaria n.º232/2008, de 11 de março, com exceção do previsto na alínea h) do mesmo número, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º6 do artigo 20.º do Decreto - Lei n.º555/99, de 16/12, com as alterações vigentes. \_\_\_\_\_*

*Os projetos de especialidade solicitados deram entrada nos serviços, através do requerimento n.º 4922, em 12/11/2014. \_\_\_\_\_*





Livro	Folhas

Em reunião ordinária, realizada no dia 05/02/2015, foram aprovados os projetos de especialidades e concedida a respetiva licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no prédio urbano matriz n.º660, descrita na conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 789/19861104, localizada na Rua Manuel Gregório Pestana, tendo a requerente sido notificada em 23/02/2015, pelo nosso ofício n.º 522, devendo observar a seguinte condição para além de outras: a emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

O alvará de construção foi emitido em 19/08/2016, tendo termo em 18/08/2017. \_\_\_\_\_

O requerente solicitou, através do requerimento n.º 373 de 28/08/2018, alegando que por motivos de saúde não tinha começado nas obras, a prorrogação de prazo de um ano do alvará de licença de obras. \_\_\_\_\_

O requerente é informado através do ofício 476 de 24/10/2018 que não é possível satisfazer o pedido para a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras, uma vez que o termo de validade da mesma terminou a 18/08/2017 e que deverá instruir um pedido de renovação do licenciamento ao abrigo do art.º 72 do RJUE. \_\_\_\_\_

De acordo com a informação da fiscalização de 16/11/2020, até à presente data não foram iniciadas quaisquer obras no referido prédio. \_\_\_\_\_

#### CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a



caducidade do licenciamento, nos termos do art.º 71º, n.º 3, alínea a) do RJUE, uma vez que as obras nunca foram iniciadas.” \_\_\_\_\_


Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar, o requerente Álvaro Miguel Vasconcelos Mendonça, com domicílio na Av. Casal Ribeiro, 61 - 3.º Dt.º, 1000-091 Arroios, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade da licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º 1165/2014), edificada no prédio urbano matriz n.º 660, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 789/19861104, localizado no Vila.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

5) “AUDIÊNCIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 2 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 3/1998, LOCALIZADO NAS LOMBAS. \_\_\_\_\_

Considerando a informação dos Serviços de Obras Particulares que abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

“Relativamente ao processo em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 06/08/2018, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º3/1998, prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 3517 e

Two handwritten signatures in black ink are located on the right side of the page. The top signature is a large, stylized cursive letter 'B'. The bottom signature is a smaller, more complex cursive signature.



Livro	Folhas

descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º3789/19980824, localizado nas Lombas - Porto Santo e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 08/08/2018. \_\_\_\_\_

O processo foi submetido a reunião de câmara de 25/09/2018, tendo sido deliberado aprovar o projeto de arquitetura e que deverá solicitar no prazo de 6 meses, a aprovação dos projetos das especialidades em função do tipo de obra a executar, referidos no n.º 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º113/2015, de 22 de Abril, sob pena da suspensão de licenciamento, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º136/2014, de 9 de setembro. \_\_\_\_\_

O requerente solicitou, através do requerimento n.º 169/2019 de 22 de março, a prorrogação de prazo de 3 meses adicionais para apresentação dos projetos das especialidades. \_\_\_\_\_

O requerente é informado através do ofício 112/2019 de 25 de março que foi concedido a prorrogação por 3 meses para apresentação dos projetos das especialidades referente à construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º3/1998, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 3789/19980824, localizado nas Lombas , a terminar a 7 de julho de 2019. \_\_\_\_\_

De acordo com a informação da fiscalização de 13/11/2020, até à presente data não foram iniciados quaisquer trabalhos referentes à construção da moradia em causa, apenas foram feitos os muros de vedação ao lote. \_\_\_\_\_

CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art.º 20º, n.º 6 do RJUE, por falta da



apresentação dos projetos das especialidades.” \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar, a requerente Elizabeth Ann Frazer Walter, representada por João Pedro Coelho Sobral, com residência em Rua José Rodrigues Cadete, n.º 15ª, Conceição da Abóboda, 2785-011 S. D. Rana, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do licenciamento para construção de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º 334/2018), a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/1998, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 3789/19980824, localizado nas Lombas.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

6) “AUDIÊNCIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 1 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 1/2010, LOCALIZADO NA PONTA. \_\_\_\_\_

Considerando a informação dos Serviços de Obras Particulares que abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, que deu entrada neste Município no dia 03/05/2018, a requerer a provação do projeto de arquitetura para a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no lote n.º1 do loteamento titulado pelo n.º 1/2010, localizado na Ponta. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

O processo foi submetido a reunião câmara de 27/06/2018, tendo sido deliberado aprovar o projeto e solicitar, no prazo de 6 meses, a aprovação dos projetos de especialidade em função do tipo de obra a executar. \_\_\_\_\_

Em 21/08/2018, através do requerimento n.º 359, de 21/08/2018, deram entrada os projetos de especialidade solicitados, menos a especialidade de arranjos exteriores, tendo este último dado entrada nestes serviços em 27/08/2018, através do requerimento n.º 369/2018. \_\_\_\_\_

Em 20/09/2018, através do requerimento n.º 422, deu entrada nestes serviços o pedido de admissão de comunicação prévia para construção de um muro de vedação e suporte, a levar a efeito no lote 1 do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 1/2010, localizado na Ponta. Em 09/10/2018, foi enviado uma cópia do requerimento para construção de muros e do projeto de arquitetura para a Direção Regional de Estradas, para emissão de parecer. O respetivo parecer deu entrada nestes serviços em 26/10/2018, informando que, por parte da Direção Regional de Estradas, não existe inconveniente em viabilizar a pretensão em causa. Por despacho do Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, datado de 15/10/2018 foi admitido a pretensão para construção de um muro de vedação, tendo o requerente sido informado em 15/10/2018, pelo nosso ofício n.º 465. Em reunião de câmara de 26/11/2018, foram aprovados os projetos de especialidades e concedida a respetiva licença para construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, a edificar no lote n.º 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2010, localizado na Ponta, tendo o requerente sido notificado pelo nosso ofício n.º 529, de 28/11/2018, devendo observar a seguinte condição para além de outras: A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da





Portaria n.º 216-E, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, linha a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Até a presente data não foi requerida a emissão de alvará. \_\_\_\_\_

CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art. 71.º, n.º 2 do RJUE, uma vez que nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, do mesmo diploma legal, o requerente não apresentou requerimento a solicitar a emissão do alvará de licença de construção ou qualquer prorrogação.” \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º e n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar, o requerente Roland Schmille, com domicílio em Kastanieweg, 3, 23816 Leezen - Alemanha, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do licenciamento para construção de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º 160/2018), a levar a efeito no lote 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2010, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6850/20100212, localizado na Ponta.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Sofia Santos e José António Castro e abstenção do Vereador Filipe Menezes de Oliveira. \_\_\_\_\_



Livro	Folhas

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021, A FIM DE SER SUBMETIDA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL; \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2021, em anexo, elaborados nos termos previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-lei n.º 192/15 de 11 de setembro e da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro que por sua vez remete para algumas normas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, fica o Município do Porto Santo autorizado a cobrar, no ano económico de 2021, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. \_\_\_\_\_

2. O Orçamento para o ano de 2021 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas no SNC-AP e no POCAL, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento onde revelam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no capítulo IV - regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. \_\_\_\_\_

3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em



curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores. \_\_\_\_\_

4. A presente proposta de orçamento cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe. \_\_\_\_\_

5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. \_\_\_\_\_

6. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2021, discrimina os investimentos a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 5 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. \_\_\_\_\_

7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2021, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais. \_\_\_\_\_

8. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, artigo 44.º, a proposta de orçamento está acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, nomeadamente está espelhado nos mapas de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual. \_\_\_\_\_

9. Por aplicação do parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1, que integra as normas aprovadas pelo SNC-AP, em vigor para as autarquias a partir do ano de 2020, foram preparadas demonstrações financeiras previsionais, nomeadamente o balanço previsional, demonstração previsional de resultados por natureza e a demonstração previsional de fluxos de caixa. \_\_\_\_\_





Livro	Folhas

Propõe-se: \_\_\_\_\_

a. Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado ainda com o n.º 2 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2021, a seguir discriminados que instruem a presente proposta e desta são parte integrante: \_\_\_\_\_

ANEXO I - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;

ANEXO II - Grandes Opções do Plano

ANEXO III - Normas de Execução do Orçamento;

ANEXO IV - Relatório do Orçamento;

ANEXO V - Demonstrações Financeiras Previsionais

ANEXO VI - Mapa de Empréstimos obtidos;

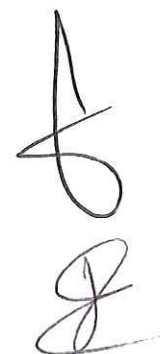
Contributos para o Orçamento Municipal 2021 e Grandes Opções do Plano 2021 (No âmbito do Estatuto do Direito de Oposição).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Sofia Santos e José António Castro e abstenção do Vereador Filipe Menezes de Oliveira. \_\_\_\_\_

2) “MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2021; \_\_\_\_\_

(Artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação) \_\_\_\_\_

O presente documento constitui o Mapa de Pessoal do Município do Porto Santo para o ano 2021, necessariamente revisto anualmente em conjunto com o



Orçamento Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Face aos condicionalismos legais atualmente existentes e à conjuntura adversa que atravessamos, a política de Gestão de Recursos Humanos impõe-se criteriosa e assente na cada vez maior racionalização dos Recursos Humanos para alcançar os objetivos das políticas municipais implementadas. \_\_\_\_\_

São, assim, manifestadas as necessidades de recrutamento e afetação do pessoal da autarquia, com vista à prossecução das atividades permanentes e temporárias do Município para o exercício de 2021.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

3) “PROCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA DO FARROBO - COM VISTA À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS (CAO) DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

O pedido de apoio apresentado pela Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, anexo à presente proposta, concretamente no que respeita à cedência de um espaço com vista à instalação do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) do Porto Santo; \_\_\_\_\_

O Município do Porto Santo, tem por fim a prossecução de uma política globalizante que contemple e integre, de forma consequente, a ação e propostas



Livro	Folhas

das diversas pessoas coletivas de direito público e privado com atribuições no âmbito da educação; \_\_\_\_\_

Que a Escola do Farrobo, atenta a sua dimensão poderá englobar mais projetos, pelo que se torna possível o aproveitamento de parte da mesma e a sua divisão de acordo com os anexos à minuta do Protocolo, permitindo assim uma majoração da rentabilidade do espaço; \_\_\_\_\_

Nos objetivos traçados por esta edilidade se preveja que, no quadro da responsabilidade solidária da autarquia, escolas e movimento associativo, seja imperioso a colaboração, importando assim definir e estruturar as condições dessa colaboração, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de protocolos, nos termos da lei. \_\_\_\_\_

Nos termos da lei, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, esta é uma atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto, ocupação de tempos livres e segurança; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Celebrar o presente Protocolo de Cedência de instalações com o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para instalação do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) do Porto Santo, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_





Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1. Deliberar sobre o pedido de Licença Especial de Ruído (processo n.º 4925/2020 07.12), solicitado pela HC & Filhos, Pirotecnia, Lda., para a noite de passagem de ano; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_

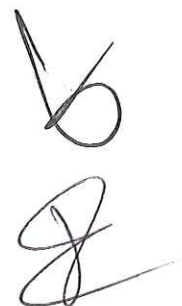
2. Deliberar sobre o pedido apresentado por Élvio Fernando de Melim Drumond (processo n.º 5097/2020 13.04), solicitando licença para colocação de uma roulotte, junto ao parque empresarial, até 31 de dezembro de 2020; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. O Vereador José António Castro ausentou-se da discussão e votação deste ponto alegando incompatibilidade. \_\_\_\_

3. Deliberar sobre o pedido apresentado por Josiane Gonçalves da Silva (processo n.º 5104/2020 13.04), solicitando licença para colocação de uma roulotte para venda de produtos alimentares, junto à paragem dos autocarros, no centro da cidade; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi reprovado por unanimidade, com os votos contra do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. \_\_\_\_\_

**OUTRAS DELIBERAÇÕES:** \_\_\_\_\_



Livro	Folhas

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. De acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económico-financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico; \_\_\_\_\_

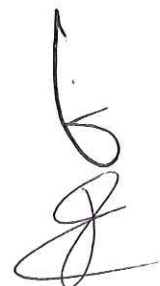
2. Para tal, e no sentido de cumprir o anteriormente referido, deu entrada no Município do Porto Santo o relatório de Informação Semestral sobre Situação Económica e Financeira do Município do Porto Santo, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município do Porto Santo, ao qual consta em anexo; \_\_\_\_\_

3. Também, no sentido de cumprir o anteriormente referido, deu entrada no Município do Porto Santo o Parecer do Fiscal único sobre a Informação Financeira Semestral, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município do Porto Santo, ao qual consta em anexo; \_\_\_\_\_

4. Importa ainda referir, que este relatório é acompanhado de um relatório elaborado pelo Município do Porto Santo, o qual, discrimina sinteticamente a performance económico-financeira do Município do Porto Santo, conforme anexo Relatório de Informação Semestral - 1.º Semestre de 2020. \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprecie, na próxima reunião de câmara os documentos acima referidos e os envie para a apreciação da Assembleia Municipal do Porto Santo nos termos acima propostos.” \_\_\_\_\_

Foi o relatório apreciado e deliberado o envio para a Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_



**INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

Informação à Câmara do arquivamento do Processo P.A. 10/2020, que correu termos na Procuradoria da República junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal; \_\_\_\_\_

A Câmara foi informada. \_\_\_\_\_

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim, Dinarte Emanuel Oliveira da Silva Chefe da Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento, na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

*Dinarte Emanuel Oliveira da Silva*  
*Jose Idalino de Vasconcelos*

